

LEI Nº 290/98, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998.

Autor: Vereador Galba Tavares

“Torna-se obrigatório o ensino de noções de Trânsito nas Escolas de Primeiro Grau do Município de Queimados”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatório o ensino de noções de Trânsito nas Escolas do Primeiro Grau do Município de Queimados.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal